

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
Nº 009/2018, QUE CELEBRAM ENTRE
ANATER – AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL E ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO
AS COOPERATIVAS DO NORDESTE.**

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** ou **ANATER**, neste ato representada pelo **Presidente SR. ADEMAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.250 MS, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE -, inscrito no CNPJ sob o nº 10.522.050/0001-92, com sede na Rua Leão Coroado nº 45, Boa Vista/PE, CEP: 50.060-250, neste ato representado por **ADRIANO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob o nº 603.798.200-72, portador do RG nº 4058661242 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 09/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores no Estado da Paraíba, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº

06/2020, e conseqüente suspensão dos prazos da execução dos Contratos e Instrumentos realizados por esta Agência, por 60 (sessenta) dias, conforme Ofício Circular nº 004/2020/Presidência/ANATER, 20 de março, 2020, e de acordo com o Ofício Circular nº 08/2020/PRESIDÊNCIA/ANATER datado de 14 de julho de 2020, que prorrogou todos os Contratos e Instrumentos Específicos de Parceria celebrados pela ANATER, fica o presente Instrumento prorrogado *ex-officio* até o dia 31/12/2020, tendo em vista o adiamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter e deduzir o montante referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA, referente as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma subsidiária.

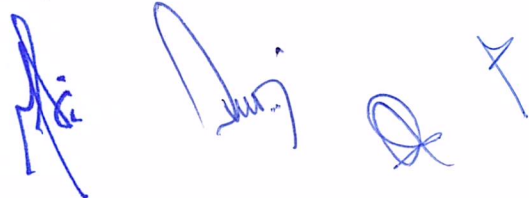
SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Em razão de descumprimento contratual a empresa contratada ficará impedida de renovar o credenciamento com a ANATER e participar de futuras chamadas de ATER.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas)

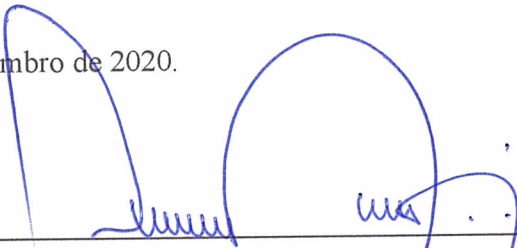


vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

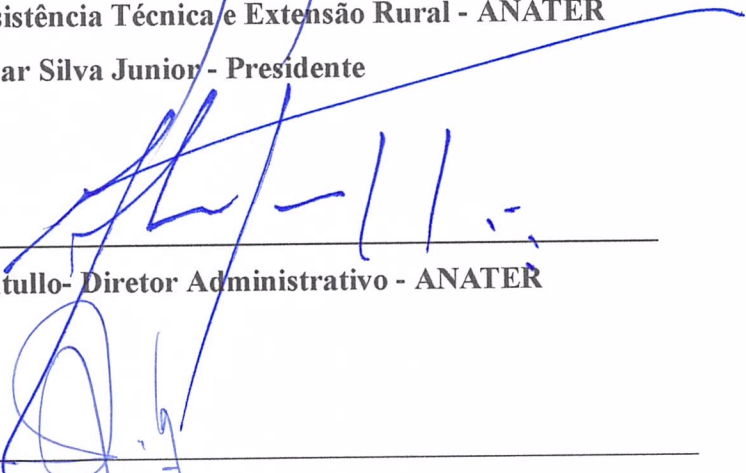
A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020.

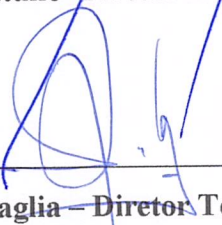


Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

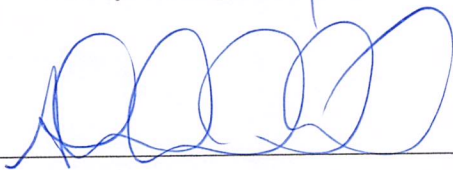
Ademair Silva Junior - Presidente



Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER

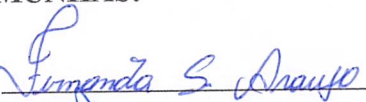


Wesley Passaglia - Diretor Técnico - ANATER



**ADRIANO DA SILVA MARTINS - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS
COOPERATIVAS DO NORDESTE**

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 047.039.753-51

NOME:  CPF: 834.663.121-91